

PROJETO DE LEI Nº

027/2009



PL

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE NATUREZA CONTINUADA, CLASSIFICADOS, EXCLUSIVAMENTE, NO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL”.

Câmara Municipal de Barueri	
Protocolo nº	<u>000 715</u>
Livro nº	Fls. <u>30/03/09</u>
Barueri	<u>30/03/09</u>

11:24 hs

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades, para o desenvolvimento dos projetos indicados:

I – CEPAC – ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Projeto “Cultura e Cidadania”, incluído no Programa de Proteção Social Básica;

II – GRUPO VIDA BARUERI

- “Programa de Atendimento ao Idoso – Residência”, incluído no Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

- Projeto “Equilíbrio”, incluído no Programa de Proteção Social Básica.

§ 1º. Os convênios em apreço observarão as cláusulas e condições constantes das anexas minutas, partes integrantes desta lei.

Artigo 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades, a título de subvenção, os valores seguintes, necessários à execução dos convênios:

I – CEPAC – ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para o projeto Cultura e Cidadania;

II – GRUPO VIDA BARUERI

R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), para o “Programa de Atendimento ao Idoso Residência”;

R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), para o projeto “Equilíbrio”.

Artigo 3º. As despesas com execução desta lei correrão por conta de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – ao Fundo Municipal de Assistência Social, procedidos em conformidade com o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, de que trata a Lei Estadual nº 13.242, de 08/12/08, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 17/2/09 e, por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo. 4º. Esta lei retroage seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

~~Câmara Municipal de Barueri~~
~~Examinar verbas e enviar-las aos Vereadores.~~
~~Em 31/03/2009~~
~~Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri~~
~~As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal~~
~~Em 31/03/2009~~
~~Presidente~~


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

~~Câmara Municipal de Barueri~~
~~Aprovado em única leitura e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar~~
~~Em 07/04/2009~~
~~Presidente~~